



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE ANIMAIS SILVESTRES, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

**CONSIDERANDO** o Inciso III, do § 1º e § 3º, do artigo 29, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica proibido a comercialização de carnes e derivados de animais silvestres nas dependências e imediações do Mercado Municipal Getúlio Franklin de Alencar e Feira Coberta Raimundo Freitas no Município de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único: A proibição que trata o caput deste artigo se estende as demais dependências dos órgãos públicos afins.

**Art. 2.º** - O Permissionário que descumprir a proibição contida no artigo 1º deste Decreto terá sua permissão revogada, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 17 de dezembro de 2019.**

---

**SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO